



## **Câmara Municipal de Sidrolândia ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

Av. Antero Lemes da Silva, 1664.  
CNPJ: 15.497.092/0001-34 / Telefone: (67) 3454-8500

### **Lei Complementar nº 127/2018**

*DISPÕE SOBRE A REVISÃO GERAL AO VENCIMENTO DOS  
SERVIDORES EFETIVOS NO MUNICÍPIO DE  
SIDROLÂNDIA/MS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O Prefeito Municipal de Sidrolândia - Estado de Mato Grosso do Sul, **Excelentíssimo Senhor Marcelo de Araújo Ascoli**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder, revisão geral anual, aos servidores públicos municipais, ocupantes de cargo efetivo junto ao Poder Executivo de Sidrolândia-MS, no índice de 3% (três por cento).

**§ 1º** O índice percentual de que trata este artigo deverá incidir sobre salário base de cada cargo efetivo.

**§ 2º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder abono salarial mensal aos servidores efetivos em que a porcentagem mencionada no caput não alcançar o valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais).

**§ 3º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, dentro de um estudo de adequação e equiparação, respeitada a Lei Orçamentária Anual e de Responsabilidade Fiscal promover no interesse da Administração, respeitada a conveniência e oportunidade, a equiparação salarial das categorias que mesmo com o reajuste ora concedido por Lei ficarem com seus salários-base abaixo do mínimo legal instituído por Lei Federal.

**Art. 2º** As despesas decorrentes desta lei serão atendidas por conta de dotações orçamentárias próprias.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 01 de Maio de 2018.

Paço Municipal de Sidrolândia/MS  
Em 24 de maio de 2018.

Dr. MARCELO DE ARAUJO ASCOLI  
Prefeitura Municipal

Data de Inserção no Sistema LxLegis: 08/11/2019  
*Nota: Este texto disponibilizado não substitui o original publicado em  
Diário Oficial do dia 28/05/2018. Edição 2108*

Sidrolândia/MS, 27 de Maio de 2018.



## **Câmara Municipal de Sidrolândia** **ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

Av. Antero Lemes da Silva, 1664.

CNPJ: 15.497.092/0001-34 / Telefone: (67) 3454-8500

-